



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA E A EMPRESA MASTER AUTOMOTORES LTDA.

Por este instrumento particular de Termo Aditivo ao contrato n° 03/2022, que entre si fazem, de um lado a Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, personalidade Jurídica de Direito Público Interno, com sua sede estabelecida na Avenida Vitória, 23, centro – Nova Venécia – ES, inscrita no CNPJ sob o n° 36.349.348/0001-36, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. Juarez Oliosi**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n°. 864.424, inscrito no CPF sob o n°. 978.403.437-91, residente e domiciliado na Rua Guarapari, n°. 498 - Nova Venécia-ES, e a Master Automotores Ltda, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n°15.650.133/0001-80, estabelecida na Avenida Fernando Ferrari, n° 3501, Bairro Jabour, Vitória-ES, CEP: 29.072-253, e-mail: adm.cob@locadoramaster.com.br, telefone (27)3256-0573, representada neste ato por sua Diretora **Kaline Bossaneli de Rezende Amaral**, portadora do CPF sob o n°. 072.295.677-00 e RG n°. 1.364.984-SPTC-ES, têm entre si, justo e, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica PRORROGADO o prazo da vigência do Contrato n° 03/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/07/2023 a 05/07/2024, a vigência do contrato de **prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro, sem motorista, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 1.3 deste instrumento contratual de n°. 03/2022, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n° 8.666, de 1993.



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor global do contrato para o período aditado será de **R\$ 23.073,72 (vinte e três mil, setenta e três reais e setenta e dois centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.922,81 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**.

O valor acima citado é referente ao REAJUSTE DE PREÇOS, cujo índice utilizado foi IPCA (IBGE), sendo o percentual aplicado de 3,94 % (três virgula noventa e quatro por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo com os termos assim expressos, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

Nova Venécia - ES, 05 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

MASTER AUTOMOTORES LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: